



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Tel. (032) 451-1387

CEP 36.780 - Estado de Minas Gerais

PROJETO LEI Nº 569 / 90. <sup>e</sup>

"Da nova redação ao artigo 8º, da  
Lei nº 564, de 16.12.1989".

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 8º, da Lei Municipal nº 564, de 16 de dezembro de 1989 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

.....

Art. 8º - O imposto será apurado e pago mensalmente até 5 (cinco) dias após o encerramento de cada mes, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, 06 de fevereiro de 1990.

JOSE NATALINO BENINI DA CUNHA  
PREFEITO MUNICIPAL

OMISSOS:

LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA REDAÇÃO  
E RELAÇÕES PÚBLICAS.

Somos pela aprovação.

*José Silveiro de Paula*  
*Ronaldo Ribeiro de Souza*  
*Francisco José de Souza*  
*Wilson Dias de Souza*  
*Albertina Gomes*

